ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001-10

Rua Principal, S/N — CEP 48.408

Aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 10.05.93. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

LEI Nº 42/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÁREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E LOTEAMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar área de terra de propriedade do senhor Gessé Miranda Nascimento, situada na sede deste Município, terreno medindo 224 metros de frente; 313 metros de fundo; 58 metros ao lado esquerdo; 139 metros ao lado direito; limitando-se ao Norte com Leopoldo Dantas de Oliveira; ao Sul, Estrada da Lagoa de Dentro; ao Leste com o mesmo vendedor; ao Oeste, Joaquim Ferreira do Nascimento e José Vilarino de Almeida; pelo preço de Cr$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente destina-se a abertura de ruas e loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diaposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1993

Sebastião Pereira Bitencourt.
Presidente